

III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS III

CLEIDE CALGARO

HORÁCIO MONTESCHIO

FABRÍCIO VEIGA COSTA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direitos humanos e fundamentais III [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Cleide Calgareo, Fabrício Veiga Costa, Horácio Monteschio – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-359-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: segurança humana para a democracia

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direitos humanos. 3.

Fundamentais. III Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS III

Apresentação

Os desafios contemporâneos enfrentados pela sociedade globalizada, especialmente no que tange aos direitos fundamentais e aos direitos humanos tem trazido avanços e retrocessos significativos no contexto atual. Os cidadãos precisam entender a importância dos direitos fundamentais catalogados na Constituição a fim de que exista a efetivação dos mesmos e que possam ser cobrados de forma plena pela sociedade civil. Já, os direitos humanos inseridos na ordem internacional necessitam do respeito e da cooperação entre países para se tornarem efetivos, pois somente dessa forma é possível uma sociedade livre, justa e solidária.

Esse grupo de trabalho trouxe várias perspectivas a serem analisadas e debatidas, tais como: a educação inclusiva e as discussões de inconstitucionalidade do Decreto nº 10.502/2020, o debate sobre refugiados, o direito a migração e o direito do trabalhador em meio ao teletrabalho advindo pela pandemia da covid-19.

Além disso, foram vistos aspectos atinentes ao teto de gastos em meio a pandemia, os aspectos relativos a dignidade humana, o combate ao problema sério relacionado as Fake News no que se refere à implementação do direito a saúde no Brasil.

Também foi analisado o dilema das pessoas em situação de rua em meio a pandemia e o que os governos tem feito acerca dessa problemática que assola muitos brasileiros. O direito a saúde e a proteção de patentes farmacêuticas foi debatido, sendo estudado a colisão de direitos fundamentais. Adiante foi ponderado o direito à moradia e o processo de segregação socioespacial em Goiânia averiguando o problema enfrentado pela população local.

Com base nas apresentações se estudou os impasses na distribuição das merendas escolares em meio a pandemia, sendo que para muitas crianças a mesma é a refeição do dia. Também se verificou o problema dos refugiados indígenas venezuelanos no Brasil e a crise humanitária que se instaura nas sociedades através da xenofobia. Outro ponto apresentado foi os aspectos da primavera árabe nos direitos humanos. A seguir foi delineada questões sobre a sociedade do cansaço além da análise da vigilância governamental na era digital que afronta a privacidade que está presente na atualidade.

Por fim, estudou-se as questões advindas da superlotação do sistema prisional brasileiro, visto que vários direitos fundamentais são cumpridos. E, ainda se examinou o problema das pessoas que possuem visão monocular frente aos modelos de avaliação dessa deficiência pela

previdência brasileira.

Ao observar as pesquisas acadêmicas produzidas e apresentadas na sala virtual de DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS III, é possível concluir que a pesquisa jurídica se faz necessária no contexto nacional e internacional, para a reflexão sobre como se efetivar os direitos das populações, isso para garantir uma sociedade fraterna, cooperativa e que seja empática as problemáticas que foram apresentadas.

Profa. Dra. Cleide Calgaro – PPGD Universidade Caxias do Sul

Prof. Dr. Fabricio Veiga Queiroz – PPGD Universidade de Itaúna

Prof. Dr. Horácio Monteschio - UNIPAR - Universidade Paranaense

O DIREITO HUMANO À MORADIA E O PROCESSO DE SEGREGAÇÃO SOCIOESPACIAL EM GOIÂNIA, GOIÁS.

Fernanda Da Silva Borges¹
Matheus Gonçalves de Araujo Souza

Resumo

INTRODUÇÃO

O presente estudo está sendo desenvolvido no âmbito da iniciação científica e faz parte do Projeto Direitos Humanos e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU: a Luta pela Redução das Desigualdades, orientado pela Professora Doutora Fernanda da Silva Borges.

A Organização das Nações Unidas - ONU, organização internacional formada por países que uniram forças pela promoção da paz e desenvolvimento mundial, estabeleceu 17 objetivos de desenvolvimento sustentável – ODS, que se dividem em quatro dimensões: social, institucional, econômica e ambiental.

O ODS 1 almeja erradicar a pobreza em todas as suas formas e em todos os lugares, por meio de objetivos norteadores, dos quais se destaca o objetivo 1.4 que aspira “garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos” e, principalmente, “propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade [...]”, pontos estes sobre os quais se debruçará a presente pesquisa.

Por sua vez, o ODS 5 das Nações Unidas prevê medidas para alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas, acerca das quais os países colaboradores devem, ostensivamente, prover políticas públicas concretas e efetivas, retirando essas metas do plano das ideias. A questão da propriedade e da moradia, no recorte proposto, se justifica tendo em vista que a população dessa região corresponde a 70% de mulheres.

A meta 5.a do referido objetivo, visa realizar reformas a fim de garantir às mulheres o acesso e controle sobre a propriedade, promovendo, desta forma, o aprofundamento dos direitos à moradia, posse e propriedade, metas sobre as quais deve circundar a legislações nacionais, estaduais e municipais.

A Constituição Cidadã de 1988 trouxe ao ordenamento jurídico brasileiro um extenso rol de garantias fundamentais pautadas sobre a dignidade da pessoa humana, tornando-se referência suprema a todo o núcleo jurídico. Marcada pela ruptura entre períodos democraticamente

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

conflitantes, a Magna Carta tem, em seu preâmbulo, uma declaração que reconhece a carência de valores essenciais à democracia social no cerne da sociedade, mas que o direito foi ali desenvolvido para que se chegue a tê-los.

Os direitos fundamentais baseiam-se no dever do Estado de prover condições de igualdade a todas as pessoas, independente do sexo, cor, raça, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Do ponto de vista conjuntural, a instauração de políticas públicas vislumbra a atenuação das discrepâncias sociais, sejam elas de ordem econômico-financeira ou de gênero.

PROBLEMA DE PESQUISA

Em contramão aos princípios constitucionais de política urbana e habitacional, em especial, os direitos à posse, à propriedade e à moradia, as cidades brasileiras apresentam grande porcentagem de irregularidade em seus assentamentos. Diante disto, questiona-se: Em que medida as políticas habitacionais na cidade de Goiânia, Goiás, têm se comprometido com o cumprimento de objetivos estatais e internacionais, em especial os ODS 1 e 5, da Agenda 2030?

OBJETIVO

Analisar a aplicação dos Objetivos 1 e 5, especificamente 1.4 e 5.a, de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas no Brasil, em especial no processo de reformulação socioespacial da Vila Coronel Comes, na cidade de Goiânia, Goiás.

MÉTODO

A pesquisa científica se deu de forma interdisciplinar através da utilização da metodologia de pesquisa bibliográfica, relacionando diversas áreas do conhecimento, por intermédio das contribuições bibliográficas de autores contemporâneos. Nesse sentido, após desenvolver o arcabouço teórico com a finalidade introduzir o tema central da pesquisa, utilizou-se o raciocínio jurídico, através da problematização crítica, visando alcançar as respostas para os problemas apontados, cumprir os objetivos propostos e desenvolver o saber científico. Embora haja uma predominância da abordagem qualitativa na pesquisa jurídica, não se afasta a utilização, ainda que em menor escala, de dados estatísticos.

RESULTADOS ALCANÇADOS

O Brasil possui cerca de 50% dos imóveis com alguma irregularidade fundiária, causando prejuízos direitos a mais de 100 de milhões de pessoas que tem seus direitos humanos-fundamentais frontalmente lesados. enfrentam algum problema (PASSOS, 2009).

O mesmo ocorre em Goiânia, Goiás, cidade em que se encontra a Vila Coronel Cosme, objeto de estudo da presente pesquisa. Essa região abrigou, até 2010, cerca de 147 famílias, as quais declaravam, em sua maioria, auferir renda familiar inferior a R\$539,00 (quinhentos e trinta e nove reais). Destaca-se que, dos moradores da Vila, cerca de 55% eram mulheres,

Por sua vez, em 2009, as famílias foram retiradas de seu núcleo habitacional e remanejadas para o Residencial Buena Vista, há cerca de 40km de distância. Tal política habitacional fora tomada visando o alargamento da Avenida Leste-Oeste, que agora ocupa o local onde haviam as residências dos moradores locais.

Esse remanejamento foi de encontro à proposta da política de regularização fundiária, que visa a manutenção dos núcleos residenciais e a garantia dos direitos habitacionais dos que ali viviam. É certo que os imóveis concedidos aos moradores remanejados conferiram-lhes certa autonomia econômico-financeira, entretanto, o processo ignorou todas as relações já adquiridas tanto com o lugar, quando dos moradores para com seus empregos e ocupações, os quais, em sua maioria, foram inviabilizados.

Desta forma, conclui-se que a política habitacional, quando não bem elaborada, pode ocasionar prejuízos maiores que a benesses almejadas, como o ocorrido na Vila Coronel Cosme. Prova disso é que dentre as famílias remanejadas, mais da metade apresentaram resistência para desocupação da área, embora apenas os representantes de 12 famílias almejassem a manutenção da posse por via judicial.

Tal política pública habitacional representa, ainda que em pequena escala, uma garantia aos direitos à moradia e à habitação, além do empoderamento econômico-financeiro dos moradores do Residencial Buena Vista, em especial das mulheres, que passaram a ter o título e o domínio de um imóvel dotado de valor significativo e passível de alienação, contribuindo, dessa forma, para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Por derradeiro, observou-se que o poder público está gerindo políticas públicas habitacionais, visando amenizar o déficit de moradias regulares, entretanto, o ambiente construído deve ir para além do “teto”, há que oferecer condições de uma vida social com dignidade e qualidade.

Palavras-chave: Agenda 2030, Direito à moradia, Política habitacional

Referências

BONAVIDES, Paulo. Curso de direito constitucional. 8. ed. São Paulo: Malheiros, 1999.

_____. Teoria Constitucional da Democracia Participativa: Por um direito constitucional de luta e resistência, por uma nova hermenêutica, por uma repolitização da legitimidade. 3. Ed.

São Paulo: Malheiros, 2001.

BRASIL. Constituição Federal (1988). Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm.

FARIAS, Cristiano Chaves; ROSENVALD, Nelson. Curso de Direito Civil; Reais. Ed. 16. Vol. 5, Salvador: Ed. JusPodivn, 2020.

GOMES, Joaquim Benedito Barbosa, A recepção do instituto da ação afirmativa pelo direito constitucional brasileiro. Revista de Informação Legislativa, v. 38, n. 151, p. 129-152, jul./set. 2001

_____. O debate constitucional sobre as ações afirmativas. Revista de Direitos Difusos, v. 2, n. 9, p. 1133-1163, out. 2001.

HABERMAS, Jürgen. Direito e democracia: entre facticidade e validade. 4ª ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

PASSOS, A. A. S. Segregação Do Espaço Urbano E Lutas Por Moradia: UM OLHAR SOBRE A VILA CORONEL COSME EM GOIÂNIA-GO. 2009, 117 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2009.

PEREIRA, F. P. Meios Alternativos De Resolução De Conflitos Urbanos E Judiciabilidade Do Direito Fundamental Social À Moradia. 2011, 225 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2011.

ROCHA, Carmen Lúcia Antunes. Ação afirmativa: o conteúdo democrático do princípio da igualdade jurídica. Revista de informação legislativa, v. 33, n. 131, p. 283-295, jul./set. 1996

TRINDADE, A. M. Segregação Urbana Em Goiânia E Os Jovens Da Vila Coronel Cosme. 2009, 135 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Departamento de Serviço Social, Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2009.